



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PROCESSO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2018

1. PREÂMBULO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Consolidação Nº 5 MS (28/09/17, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano), as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, para 12 (doze) meses, cuja descrição se encontra no Item 2 deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.398 de 30 de dezembro de 2005, Lei Complementar 123/2006 demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital estará disponível no site **www.saaeparaisopolis.mg.gov.br** e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, no setor de licitações, situado na Praça São Benedito, nº 100, Centro. Informação no **telefone (35) 3651-3270**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Consolidação Nº 5 MS (28/09/17, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano), as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade e Distrito dos Costas, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, **no ano de 2018**, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as Análises, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Freqüência de Coleta	Especificação da quantidade de Análises	Quant. Total do Ano estimada p/ licitação	R\$ Unit.	R\$ Total
Análise 1 Cianobactérias ≤ 10.000	Mensal	12X3 mananciais=	36		
> 10.000 (se necessário)	Semanal	4X1 mananciais=	4 216		
Análise 2 Bactérias	Mensal	06	90		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Heterotróficas					
Análise 3 Anexo X – Tabela de padrão organoléptico	Semestral	1 rede de cidade; 1 poço Alto dos Fernandes; 1 Distrito dos Costas	15		
Análise 4 <i>Radioatividade</i> (Se necessário)	Semestral	2X3 mananciais	12		
Análise 5 Anexo VII	Semestral	1 saída do tratamento 1 rede cidade Alto dos Fernandes Distrito dos Costas	20		
Análise 6 - Anexo VIII Cianotoxinas (se necessário)	Semanal		216		
Análise 7 Contagem de escherichia coli (se necessário)	Mensal	12X4 mananciais 4X1 manancial	48 4		
	Semanal		270		
			Valor	Global	

OBS:

- As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.**
- Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.
- A coleta será realizada pelo químico do SAAE.

f) O laboratório precisa ser acreditado pelo Inmetro, pelo menos 30 % de acreditação, sendo permitido a terceirização dos serviços em laboratório acreditado nos mesmos moldes referidos, com autorização prévia do SAAE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas Jurídicas que atenderem às condições de habilitação constante neste edital.

3.1.1. As licitantes deverão atender todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 – Para fins do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação no momento do credenciamento:

I - empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

II - empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de **90 (noventa) dias**;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06

3.4 – Os documentos relacionados no item 3.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo V). **Deverá apresentar a cópia do contrato social da empresa.**

4.1.1. *Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório de notas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;*

4.2. ***Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.***

4.3. ***Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.***

4.4. ***Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.***

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. **A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PARAISÓPOLIS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PARAISÓPOLIS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01** - Proposta de Preços - e, após a oferta de lances será aberto o **Envelope 02** - Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente conforme Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **contendo no máximo duas casas decimais**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. **O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;**

7.6. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;**

7.7. **O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06

7.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

7.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

7.15 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

7.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.17 – A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

7.18 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.19 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

7.20 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão, para efetuar a adjudicação e homologação da licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo, **ANEXO IV**.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão de Regularidade fiscal expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- h)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i)** Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- j)** Certidão Negativa Trabalhista;
- k** - Declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, **ANEXO VI**;
- l)** Modelo de Declaração de Fato Superveniente - conforme modelo, **ANEXO II**;
- m)** Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - conforme modelo, **ANEXO III**.

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **60 (sessenta) dias a partir de sua emissão**.

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro. **A autenticação será no início da sessão.**

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação deverá ser protocolada, na sede do SAAE na Praça São Benedito, 100, Paraisópolis-MG, CEP 37.660-000.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.



10.7. Os recursos deverão ser protocolados, na sede do SAAE na Praça São Benedito, 100, Paraisópolis-MG, CEP 37.660-000

11- DOS PRAZOS

11.1 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a requisição dos mesmos, **diretamente na sede do SAAE de Paraisópolis-MG, devendo ser respeitada a quantidade dos serviços solicitados na ordem de serviço emitida pelo SAAE.**

12. DA ENTREGA

12.1. Como condição para a entrega dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. A entrega dos serviços deverá ser em até **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento.

12.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar situação regular à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **entregar com as Notas Fiscais Certidão de situação regular à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

12.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular, o pagamento será suspenso quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

12.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.5.2. Efetuar o objeto adjudicado, após a ordem de fornecimento.

12.6. Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer os serviços, sem justificativa formalmente aceita, sujeitará às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital.

12.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de fornecimento, será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do **Pregão** será retomada.

12.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a recusar:

1) Nota fiscal com especificação em desacordo com o discriminado na Ordem de fornecimento;

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.8.1.1. O recebimento do material pelo escritório do SAAE, após a verificação do cumprimento das especificações e nos termos deste Edital e da proposta adjudicatária;

12.8.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos relatórios, pago na tesouraria do SAAE, em até 05 dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central.

12.9.2. A prestação de serviço de análises de laboratório adquirida através do presente Processo Licitatório será fornecida no local do estabelecimento na cidade de Paraisópolis/MG, **imediatamente** após a ordem de serviço das mesmas.

12. A - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6.º (sexto) até o limite do 10.º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SAAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Poderá o SAAE, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir as cláusulas deste Edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no

Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber do SAAE de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária: **03.02.17.512.0017.2.828.3390.39, ficha orçamentária 38.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à a anulação do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicados na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

14.7. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Não será permitida o uso de notebook e celular durante a sessão do pregão, sendo permitido uso de celular somente com a autorização do Pregoeiro, desde que não atrapalhe o andamento da sessão.

14.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

14.12 . Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 1.398/2005.

14.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d) ANEXO IV - Modelos de Declaração que não emprego de menores;

e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

G) ANEXO VII - Minuta do Contrato

H) ANEXO VIII - Termo de Renúncia

Paraisópolis (MG), 02 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA

DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO I
Proposta de Preços

Processo de Licitação: Nº 04/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2018

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aquisição de prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Consolidação Nº 5 MS (28/09/17, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano , as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG por 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e retirada do material para análise na sede do SAAE, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Frequência de Coleta	Especificação da quantidade de Análises	Quant. Total do Ano estimada p/ licitação	R\$ Unit.	R\$ Total
Análise 1 Cianobactérias ≤ 10.000	Mensal	12X3 mananciais=	36		
> 10.000 (se necessário)	Semanal	4X1 mananciais=	4 216		
Análise 2 Bactérias Heterotróficas	Mensal	06	90		
Análise 3 Anexo X – Tabela de padrão organoléptico	Semestral	1 rede de cidade; 1 poço Alto dos Fernandes; 1 Distrito dos Costas	15		
Análise 4 <i>Radioatividade</i> (Se necessário)	Semestral	2X3 mananciais	12		
Análise 5 Anexo VII	Semestral	1 saída do tratamento 1 rede cidade Alto dos Fernandes	20		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

		Distrito dos Costas			
Análise 6 - Anexo VIII Cianotoxinas (se necessário)	Semanal		216		
Análise 7 Contagem de escherichia coli (se necessário)	Mensal	12X4 mananciais 4X1 manancial	48 4		
	Semanal		270		
			Valor	Global	

OBS: a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;

b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.

c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.

d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.

e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.

f) O laboratório precisa ser acreditado pelo inmetro, pelo menos 30 % de acreditação, sendo permitido a terceirização dos serviços em laboratório acreditado nos mesmos moldes referidos, com autorização prévia do SAAE.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 10 (DEZ) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO.

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

Local e data: ___ / ___ / _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de

Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 03/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

PROCESSO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 03/2018

Em atendimento ao previsto no **Edital de Licitação, PROCESSO nº 04/2018**, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 03/2018**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV

Modelo da Declaração que não emprega menores
(Empregador Pessoa Jurídica)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 03/2018

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo de Carta de Credenciamento

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - MG

PROCESSO Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 03/2018

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Ref.: Processo de Licitação: Nº 04/2018

Pregão Presencial RP nº 03/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si uma ata de registro de preços para prestação de serviços de análises de laboratório do SAAE, para o ano de 2018, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial RP nº 03/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Consolidação Nº 5 MS (28/09/17, Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Água Para Consumo Humano, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, para 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e a retirada do material para análise na sede do SAAE, conforme descrição abaixo:

Parâmetro	Frequência de Coleta	Especificação da quantidade de Análises	Quant. Total do Ano estimada p/ licitação	R\$ Unit.	R\$ Total
Análise 1 Cianobactérias ≤ 10.000	Mensal	12X3 mananciais=	36		
> 10.000 (se necessário)	Semanal	4X1 mananciais=	4 216		
Análise 2 Bactérias Heterotróficas	Mensal	06	90		
Análise 3 Anexo X – Tabela de padrão organoléptico	Semestral	1 rede de cidade; 1 poço Alto dos Fernandes;	15		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

		1 Distrito dos Costas			
Análise 4 <i>Radioatividade</i> (Se necessário)	Semestral	2X3 mananciais	12		
Análise 5 Anexo VII	Semestral	1 saída do tratamento 1 rede cidade Alto dos Fernandes Distrito dos Costas	20		
Análise 6 - Anexo VIII Cianotoxinas (se necessário)	Semanal		216		
Análise 7 Contagem de escherichia coli (se necessário)	Mensal	12X4 mananciais 4X1 manancial	48 4		
	Semanal		270		
			Valor	Global	

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos inclusos nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.

- g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.

- f) O laboratório precisa ser acreditado pelo inmetro, pelo menos 30 % de acreditação, sendo permitido a terceirização dos serviços em laboratório acreditado nos mesmos moldes referidos, com autorização prévia do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos inclusos nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.
- g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.
- f) O laboratório precisa ser acreditado pelo inmetro, pelo menos 30 % de acreditação, sendo permitido a terceirização dos serviços em laboratório acreditado nos mesmos moldes referidos, com autorização prévia do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global dos produtos, objeto da presente aquisição, é de R\$ _____
(_____), sendo:

OBS: Os preços das análises objetos do presente contrato somente serão reajustados com base na variação dos preços de mercado, autorizada pelo Governo Federal, por índices oficiais ou a combinar, desde que não exceda os índices oficiais, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, que deverá ser solicitado por escrito ao Diretor do SAAE juntamente com os documentos comprobatórios. E poderá ter supressão ou aumento da quantidade do objeto licitado, conforme conveniência administrativa artigo 65 1.º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da licitação será efetuado no escritório do SAAE, através de depósito bancário ou pagamento de boleto, em até **30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios com os resultados das Análises**, mediante apresentação das Notas fiscais de fornecimento, assinadas pelo responsável do setor, devendo estar em conformidade com as mesmas.

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

Obs: A NF deverá ser entregue em original pelo correio, juntamente com o relatório, bem como o resultado das análises realizadas, como condição para efetuar o pagamento. Será permitida a entrega nos e-mails:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

licitação@saaeparaisopolis.mg.gov.br e contabilidade@saaeparaisopolis.mg.gov.br.
O resultado das análises serão entregues para o engenheiro químico Alberto José da Silva no e-mail analiseeta@saaeparaisopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **SAAE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **SAAE**:

- a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Garantir a qualidade das análises.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura pelo **período de 12 meses**, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão de prazo, *conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93*, e pode aditar as quantidades de quaisquer itens licitado, de conformidade com a legislação em vigor.

OBS: O objeto da presente licitação poderá sofrer diminuição, além do previsto na legislação pertinente, para atender a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Srs. **Alberto José da Silva e Benedito Gilmar Pereira**, o contato do contrato será **Alberto José da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação: **03.02.17.512.0017.2.828.3390.39, ficha orçamentária 38.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato (parágrafo 1º - Art. 65).

Para restabelecer a relação que as empresas pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Art. 65, inciso II, alínea d) o Contratante poderá alterar o preço inicialmente proposto pelo contratado para manutenção do preço praticado no mercado, mantida a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora. Devendo ser comprovado a necessidade através da apresentação das notas fiscais de compra do fornecedor juntamente com requerimento justificando a necessidade do reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo o preço ser alterado para maior ou menor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, __ de _____ de 2018 .



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**DIRETOR DO SAAE
JOAQUIM DONIZETI ROSA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO VIII

**TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, item III)**

A Empresa _____,
abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
participante do **Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial 03/2018**, promovido
pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, por intermédio de seu
representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e aos prazos respectivos
referentes ÀS FASES DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO, concordando com o
prosseguimento do certame licitatório.

Local e data _____

Representante Legal: Assinatura
Nome completo
CPF

Obs.: O presente Termo de Renúncia somente terá valor quando assinado pelo
Representante Legal da Licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal
finalidade.